

**ESTADO DO CEARÁ - PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2017 A DEZEMBRO/2017**

LRF, art. 48 – Anexo 6 R\$1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O BIMESTRE
Receita Corrente Líquida	17.762.569.430,97

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	945.512.007,92	5,32
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	1.065.754.165,86	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	1.012.466.457,57	5,70

RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS ADISPONIBILIDADE DE PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	1.621.218,01	2.175.536,26

FONTE: Sistema S2GPR, Departamento de Contabilidade e Controle - TJCE, 19 de fevereiro de 2018, às 10:10.

Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, Fortaleza, 19 de fevereiro de 2018

Desembargador Francisco Gladyson Pontes
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

José Joaquim Neto Cisne
Secretário de Finanças

Leonel Gois Lima Oliveira
Auditor Chefe de Controle Interno

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

ATOS, RESOLUÇÕES E OUTROS EXPEDIENTES

PORTARIA Nº 12/2018

Prorrogar o prazo da Sindicância nos autos do Processo Administrativo de nº 8501042-72.2017.8.06.0026.

O DESEMBARGADOR FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO, CORREGEDOR- GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO a Portaria nº 89/2017 (DJe, de 30/11/2017), que determinou a instauração da Sindicância para apurar os fatos apontados no processo administrativo nº. 8501042-72.2017.8.06.0026.

RESOLVE:

Art. 1º. **PRORROGAR** o prazo para a conclusão da vertente sindicância, estendendo-o por mais 60 (sessenta) dias, contados a partir da publicação desta portaria.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Corregedor-Geral de Justiça, em Fortaleza, aos 22 de fevereiro de 2018.

DESEMBARGADOR FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO
CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ